



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.672, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre denominação de Próprios Municipais e dá outras providências.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica denominada a seguinte Rua do LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZICO MARCOLINO, de propriedade de NAIR MATHIAS MARCOLINO, localizado à Avenida "A" – (Mário Covas), em nossa cidade:

1. Rua 11 – RUA BENEDICTA ALVES MARCOLINO.

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 3 de outubro de 2012.-

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av.º Cel. João Quintino, 716 - Tel. Fax: 014) 3762-9006 - Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.248/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: pm.taquarituba@terra.com.br

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 31/10/12

Publicado no Jornal: *Insular*
817 de 31/10/12